



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 847/ 2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera o Piso Salarial dos Profissionais da Educação deste município, e dá outras providências”.

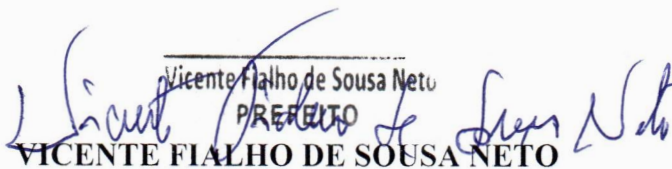
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial dos professores, regentes de ensino, supervisor, orientador, coordenador pedagógico e psicólogo educacional, em pleno exercício de suas funções neste município será o estabelecido no anexo único da presente lei, em consonância com o disposto na Legislação Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, 19 de Janeiro de 2022.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO

-- Prefeito Constitucional --